



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

## Ofício GP 1.5.5 – 195/2020

Em 14 de abril de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 2.995/19**, de autoria da vereadora **JANAINA BALLARIS**, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) informou que a demanda foi encaminhada à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) por meio do Auto de Constatação nº 003/2020, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

**ANDERSON MENDES**

Secretário/Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP.

### AUTO DE CONSTATAÇÃO - N° 003/2020



REF.: INDICAÇÃO CAMÂRA MUNICIPAL PRAIA GRANDE DE N° 2995/2019

LOCAL: Rua Nova União - Caieiras

OCORRÊNCIA: Irregularidades no Saneamento Básico - manutenção da Rede de Esgoto

Em atenção à solicitação da nobre vereadora Janaina Ballaris, através da Indicação de nº 2995/2019, de 10/12/ 2019, solicito Parecer Técnico e providências corretivas.

Aguardo resposta para instruir documentos administrativos, no prazo máximo de 03 dias.

Praia Grande, 06 de Janeiro de 2020.

Engª. Maria Luisa de A. Bernasconi

SEURB – 11522

De Acordo com a Lei Complementar nº 568, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 673 de 18 de dezembro de 2013. Art. 11 Item VI- b) Considera-se cientificado a concessionária que receber, pessoalmente ou através de empregado ou por meio eletrônico, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei Complementar.